

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS, E A EMPRESA CONTRATE SERVIÇOS LTDA PARA REPACTUAR OS PREÇOS CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, REGISTRADA EM 02/01/2024 NO MTE SOB O N° BA000001/2024.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do campus Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N - Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP n° 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, designado por meio da Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade nº 5551763-39 SSP/BA, e do CPF n º 759.669.805-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.803/0001-57, sediada na Av. João da Mata, 256 - sala 203 - Jaguaribe - João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2429730 SSP/PB, e CPF nº 034.491.834-35, tendo em vista o que consta no processo nº 23847.000009/2024-40 e no processo nº 23847.001081/2024-94, vinculados ao processo nº 23278.009855/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Precos (SRP) nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é a Repactuação do Contrato nº 01/2024, decorrente do aumento de custos da mão de obra em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada em 02/01/2024 no MTE sob o nº BA000001/2024 e com data-base da categoria em 01º de janeiro.
- 1.2 Esta Repactuação Contratual encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18 e na Instrução Normativa nº 05/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor mensal do contrato passará de R\$ 29.174,92 (vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 31.245,67 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 350.099,16 (trezentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 374.947,98 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Houve um aumento equivalente a aproximadamente **7,09%** do valor anterior do contrato.
- 2.2 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da Repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada no processo nº 23847.001081/2024-94 sob documento nº 3741403.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

- 3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão ao mês de Janeiro de 2024, conforme estabelecido na CCT 2024/2024, registrada em 02/01/2024 no MTE sob o n° BA000001/2024.
- 3.2 A diferença a pagar à contratada de 22/01/2024 a 30/09/2024 é de R\$ 15.808,87 (quinze mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos).
- 3.3 Fica a contratada autorizada a emitir a nota fiscal/fatura considerando o valor atualizado a partir do dia 01 de outubro de 2024.

4 CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA

4.1 Conforme regras constantes no Termo de Referência, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa CONTRATE SERVIÇOS LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus, em 14/11/2024, às 10:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3850030 e o código CRC 046AF5C1.

23847.001081/2024-94 3850030v3